



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ETP - Estudo Técnico Preliminar

CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar

Entidade: Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Ao Setor de Licitações

Assunto: Processo de Contratação

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira da realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento do cardápio referente ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações familiares para atendimento do cardápio referente ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 20/2020, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal, Santa Catarina, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP,PNAC), durante o ano de 2025, na forma condições e cronograma estabelecidos no Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços discriminados no edital.

A Lei de Licitações 14.133/21, discorre sobre o Técnico Preliminar:

Art. 6: XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes do município de Capinzal, visando a manutenção do fornecimento de refeições descritas no cardápio da alimentação escolar. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados por nutricionista responsável técnico do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e vocação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

A presente aquisição faz-se necessária para cumprimento da Lei 11.947/2009, quando se refere a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Segundo o Art. 14 da LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Fundamentado pela diretriz de emprego da alimentação saudável e adequada e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com valorização dos gêneros alimentícios produzidos em âmbito local, o Art. 14 da Lei nº



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

11.947/2009 estabelece que, no mínimo, 30% do valor dos recursos federais do PNAE repassados pelo FNDE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

O mesmo dispositivo estabelece, ainda, que sejam priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

A Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, estabelece que a aquisição dos gêneros, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

O objetivo geral do programa é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares adequados e saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados na creche, pré-escola e ensino fundamental durante o ano letivo 2025.

Por fim, pelo exposto acima justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

1.1 JUSTIFICATIVA

A elaboração deste estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, através da chamada pública, visando garantir a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino. Através deste estudo, busca-se atender às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 20/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, e pelo Decreto Presidencial nº 11.821/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de oferecimento de uma alimentação escolar saudável, equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos alunos no ambiente escolar.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

A aquisição é uma exigência da Lei nº 11.947/2009, que determina que pelo menos 30% dos recursos repassados FNDE para o PNAE sejam utilizados na compra de alimentos provenientes da agricultura familiar. Essa diretriz visa garantir que os alimentos ofertados aos estudantes sejam frescos, de qualidade e livres de ultraprocessados, além de valorizar e fortalecer a economia local.

Além disso, a aquisição de alimentos da agricultura familiar contribui para a promoção de hábitos alimentares mais saudáveis entre os estudantes, uma vez que prioriza a inclusão de alimentos *in natura* e minimamente processados, proporcionando uma alimentação balanceada e rica em nutrientes, de acordo com as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira. Esse direcionamento não só garante o cumprimento da legislação, mas também fortalece o vínculo entre a escola e a comunidade, valorizando a cultura alimentar regional e proporcionando aos estudantes uma alimentação que respeite a diversidade local.

Outro ponto relevante é o impacto socioeconômico positivo, pois ao adquirir diretamente da agricultura familiar, o município contribui para o desenvolvimento local e sustentável, incentivando a geração de renda no campo e fortalecendo pequenos produtores, cooperativas e associações. Isso gera um ciclo de desenvolvimento, em que a economia local cresce e o produtor se torna um parceiro ativo da educação, fornecendo produtos de qualidade e colaborando com a formação de hábitos alimentares saudáveis e adequados.

Dessa forma, a chamada pública torna-se um instrumento essencial para o cumprimento das legislações vigentes, para a garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos, e para o apoio ao desenvolvimento rural e sustentável, integrando a alimentação escolar com o fortalecimento da agricultura familiar.

Por fim, este documento servirá de base para a realização da chamada pública, orientando a especificação técnica dos produtos a serem adquiridos,



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

bem como os critérios de julgamento das propostas, sempre em conformidade com as normas legais e com as necessidades nutricionais dos alunos. Pelo exposto acima justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no Art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Quando a Entidade Executora- EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. A chamada pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35 da CD/FNDE nº 06/2020.

A Contratada deverá ser qualificada para a execução do objeto bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei.

2.1 PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

2.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

II – O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no CPF;

II – O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

2.2 DA SELEÇÃO

Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica;

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP/CAF Física.

Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

2.2 DO PROJETO DE VENDAS

A apresentação do projeto de venda para a chamada pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar deve seguir as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atender aos requisitos do edital, garantindo que todas as informações estejam bem detalhadas. Modelo de Projeto de Vendas está descrito no ANEXO VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá estar em conformidade com a chamada pública e ser entregue de forma legível em uma



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país de acordo com o descrito no edital.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

Cabe a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten;
- j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. Para os produtos vegetais processados apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente.

2.5 DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, e os produtos poderão ser entregues no almoxarifado central anexo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar.

Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana, sendo de responsabilidade da contratada a entrega nas unidades escolares.

Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente, sendo na terça-feira ou conforme orientado (com exceção de feriados), no horário das



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

07h30min às 08h00min no almoxarifado anexo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Após este horário será de responsabilidade do contratado a entrega nas unidades escolares.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em embalagens violadas (com furos, rasgos, aberturas, etc.) serão devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

Produtos fora dos prazos de validade estipulados serão devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

Todos os produtos de origem animal (carnes, aves, pescados, leite, ovos, frios) deverão apresentar selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), e estarem adequados conforme legislação vigente.

Produtos refrigerados e/ou congelados deverão ser transportados em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, devidamente licenciado pelo serviço de vigilância sanitária do município de origem. Sendo que, somente os, quando em pequenos volumes, poderão ser entregues em caixas isotérmicas, desde que mantidos sob refrigeração.

Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo repor as mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

Os produtos em desacordo serão reclamados e devolvidos no ato da entrega ou tão logo o problema seja identificado ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrúteis, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto. Devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas Unidades.

A fiscalização ficará a cargo do Fiscal de contratos devidamente nomeado pela EEx.

2.4.1 CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A quantidade dos produtos descrita neste cronograma está sujeita a alterações conforme a necessidade do cardápio escolar e produção dos alimentos.

Und	Descrição	1ª sem.	2ª sem.	3ª sem.	4ª sem.
Kg	Abacate	30	30	30	30
KG	Abobora	10	10	10	10
KG	Abobrinha	30	30	30	30
Un	Alface	100	100	100	100
KG	Batata doce	50	20	50	20
Kg	Citrus	300	300	300	300
Kg	Beterraba	50	50	50	50
Un	Brócolis	20	20	20	20
Maço	Cebolinha	20	20	20	20
Kg	Cenoura	25	25	25	25
Kg	Chuchu	20	20	20	20
Um	Couve manteiga	10	10	10	10
Un	Couve-flor	15	15	15	15
Un	Ervas	15	15	15	15
Kg	Limão	20	20	20	20
Un	Milho	150	150	150	150



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Dz	Ovos	60	60	60	60
Un	Pães	25	25	25	25
Un	Repolho	30	30	30	30
Maço	Salsa	20	20	20	20
Kg	Tangerina	120	120	120	120
Kg	Tomate	50	50	50	50

3. SOLUÇÃO – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

A solução de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visa atender às exigências PNAE e às normas estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que determina que no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme critérios de seleção.

A aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, sendo assim a chamada pública é a modalidade de compra que se apresenta como a solução mais adequada para garantir a participação de pequenos produtores rurais, cooperativas e associações da agricultura familiar. Esse processo é utilizado de forma diferenciada em relação a outros métodos de aquisição, pois busca fomentar a produção local e regional, oferecendo oportunidades de mercado para produtores de menor porte, que muitas vezes não têm condições de competir em processos licitatórios convencionais.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere a forma de contratação. Assim, a variação se dá pela realização de chamada pública, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.

O valor estimado para esta contratação está em conformidade com o Art. 31, da Resolução CD/FNDE 06/2020:

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades identificadas neste estudo consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais. Essa abordagem visa integrar alimentos frescos e nutritivos na alimentação escolar, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local e apoia práticas agrícolas sustentáveis.

A implementação da solução envolve um processo estruturado que se inicia com a elaboração de uma chamada pública, seguindo as diretrizes do PNAE. Essa chamada pública será amplamente divulgada, garantindo que agricultores familiares e suas organizações tenham acesso às informações necessárias para participar. O edital incluirá especificações sobre os produtos a



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

serem adquiridos, requisitos para a participação, critérios de seleção e condições de fornecimento.

A solução também prevê um acompanhamento contínuo das entregas e fiscalização dos produtos fornecidos, assegurando que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos. Além disso, a integração dos alimentos da agricultura familiar no cardápio escolar permitirá a promoção da educação alimentar e nutricional, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos saudáveis entre os alunos.

Em resumo, a solução visa não apenas garantir a qualidade da alimentação escolar, mas também o fortalecimento da agricultura familiar, a valorização dos produtos locais e o incentivo a práticas sustentáveis, promovendo um ciclo virtuoso que beneficia a comunidade como um todo.

De acordo com, a Lei nº 11947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 a aquisição de que trata este estudo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, mediante prévia chamada pública, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Para todos os itens elencados, o preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias). As informações detalhadas estão disponíveis no site do FNDE: [IBGE 2017 - Regiões Geográficas](#).



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As previsões contemplam além do cardápio escolar executado no último ano, o número de estudantes matriculados na creche, pré-escola e ensino fundamental. A estimativa também levou em consideração a sazonalidade dos produtos e a oferta disponível na região, respeitando a vocação agrícola e a cultura alimentar.

O preço de aquisição é o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, é possível realizar ou complementar em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	16683	600	Kg	Abacate de tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Entrega depósito central.	R\$ 7,03	R\$ 4.215,00
2.	20563	500	Kg	Abóbora tipo moranga ou cabutia em cubos, descascada e congelada, 1º qualidade, livre de defeitos, embalagem transparente, inodora, resistente, contendo marca, data de produção, rotulagem nutricional e validade. Produto com inspeção sanitária. pacotes de 1kg. Entrega depósito central.	R\$ 5,13	R\$ 2.050,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

3.	14424	400	Kg	Abobrinha verde italiana ou menina, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Entrega depósito central.	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
4.	14423	200	Un	Açúcar mascavo, 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. Entrega depósito central.	R\$ 16,12	R\$ 3.223,33
5.	NOVO	1400	Un	Aipim descascado congelado, limpo, sem sujidades, embalados em sacos plásticos de 1kg, validade mínima de três meses e registro no órgão competente. Transportada em temperatura inferior a pelo menos 0°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 216.	R\$ 10,56	R\$ 14.784,00
6.	Novo	1700	Un	Alface americana de 1º qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Defeitos proibidos: podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose.	R\$ 4,95	R\$ 8.415,00
7.	Novo	2800	Un	Alface crespa ou lisa de 1º qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Defeitos proibidos: podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose.	R\$ 4,88	R\$ 13.650,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

8.	NOVO	50	Kg	Alho, aspecto físico em cabeça com gomos íntegros, sem partes murchas, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas, sem podridão, tipo branco ou rosa. Defeitos proibidos: brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento, passado.	R\$ 34,58	R\$ 1.729,00
9.	NOVO	200	Un	Alho poró, cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas. Apresentação maço individual.	R\$ 8,73	R\$ 1.746,67
10.	14425	1000	Kg	Batata doce, com casca roxa, lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Entrega depósito central.	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
11.	12769	950	Kg	Beterraba lavada lisa de primeira, colhida recentemente, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Entrega depósito central.	R\$ 5,68	R\$ 5.399,17
12.	1011285	100	Kg	Bolacha caseira com glacê. O produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças. Embalagem com até 1kg. NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU	R\$ 38,63	R\$ 3.863,33



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

				ADOÇANTE ARTIFICIAL. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Entrega depósito central.		
13.	Novo	1000	Un	Brócolis de primeira qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica, em indícios de florescência. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme. Defeitos proibidos: murcho, passado.	R\$ 6,02	R\$ 6.016,67
14.	NOVO	200	KG	Caqui, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, bolores, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões físicas. Defeitos proibidos: podridão, fermento, imaturo, passado.	R\$ 8,13	R\$ 1.626,67
15.	Novo	600	Kg	Carne bovina tipo patinho ou coxão mole: cortada em cubos , sem osso. Características: cortada em cubos, congelada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Deve estar acondicionada em embalagem (embalagem de 1kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a	R\$ 41,43	R\$ 24.855,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

				<p>legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF, SIE ou SIM), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. Transportada em temperatura inferior a pelo menos 0°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 216.</p>		
16.	Novo	600	Kg	<p>Carne bovina tipo patinho: moída, congelada, de boa qualidade, sem gordura, sem nervos, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho-cereja sem manchas esverdeadas ou outra coloração, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, (pct 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF, SIE ou SIM). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. Transportada em temperatura inferior a pelo menos 0°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas</p>	R\$ 39,83	R\$ 23.895,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

				condições exigidas pela RDC 216.		
17.	Novo	1200	Kg	<p>Carne de peixe, tipo filé de tilápia congelado, corte em V, sem espinhas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifes de 120g em média, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 5Kg. Devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF, SIE ou SIM). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. Transportada em temperatura inferior a pelo menos 0°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 216.</p>	R\$ 48,17	R\$ 57.800,00
18.	NOVO	100	KG	<p>Cebola branca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Defeitos proibidos: brotado, fermento, perda de catafilo interno, podridão.</p>	R\$ 7,00	R\$ 700,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

19.	Novo	1300	Maço	Cebolinha comum, primeira qualidade embalada em maços com aproximadamente 100g, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. As folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas. Defeitos proibidos: amarelado, murcho.	R\$ 4,69	R\$ 6.093,75
20.	1110958	900	Kg	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Entrega depósito central	R\$ 6,09	R\$ 5.481,00
21.	NOVO	1000	UN	Chicória, de 1ª qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes. Defeitos proibidos: podridão, amarelado, murcho. Defeitos proibidos: podridão, amarelado, murcho.	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
22.	12774	900	Kg	Chuchu de 1ª Qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isenta de fungos e indícios de germinação. Entrega depósito central.	R\$ 4,84	R\$ 4.356,00
23.	Novo	700	Maço	Couve - tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	R\$ 5,79	R\$ 4.053,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

				transporte. Defeito proibidos: amarelado, murcho.		
24.	Novo	600	Un	Couve-flor, de primeira qualidade, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor características.	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
25.	Novo	500	Un	Ervas para chá. Cidreira, manjerona, poejo, funcho, erva doce, camomila, hortelã, endro. Embalagem ou maços com 100gr. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. Defeito proibidos: murcho, amarelado	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
26.	Novo	400	Un	Ervas para tempero: alecrim, sálvia e louro in natura, tenro, viçoso, primeira qualidade, textura e consistência de vegetal fresco, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos. Maço de 100 gramas. Defeito proibidos: murcho, amarelado	R\$ 4,58	R\$ 1.830,00
27.	Novo	400	Un	Espinafre em embalagem com aproximadamente 100g, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. As folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas. Defeito proibidos: murcho, amarelado	R\$ 6,17	R\$ 2.466,67
28.	16673	1500	Un	Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de	R\$ 6,83	R\$ 10.237,50



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

				matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias. Pacote de 1 kg. Entrega depósito central.		
29.	10316	1300	Un	Feijão preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido um limite de 2 por cento de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente e resistente. Pacote com 1 kg. Entrega depósito central.	R\$ 10,34	R\$ 13.442,00
30.	2580	3300	Kg	Laranja Baía, comum, do céu ou doce, valência e/ou lima, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entrega depósito central.	R\$ 6,32	R\$ 20.856,00
31.	1110997	5000	L	Leite esterilizado integral UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente. Entrega depósito central.	R\$ 6,43	R\$ 32.166,67



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

32.	20581	600	Kg	Limão cravo ou taiti, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entrega depósito central.	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
33.	NOVO	4000	Un	Milho, Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento da entrega e fresca. Entrega a granel. Defeitos proibidos: passado, podridão, dano por praga.	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
34.	1011296	1800	Un	Morango. Características: de primeira qualidade, carnoso, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: bandejas plásticas transparentes. Cada bandeja deve conter em média 300g de morango. Entrega depósito central.	R\$ 10,67	R\$ 19.200,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

35.	1116167	400	Maço	ORA-PRO-NOBIS, in natura, folhas íntegras e frescas, livres de sujidades e parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com 200 gramas do produto. Contendo etiqueta com nome do produtor, nome do produto e peso. Entrega depósito central.	R\$ 9,97	R\$ 3.986,67
36.	1111016	3000	Dz	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Entrega depósito central.	R\$ 11,08	R\$ 33.225,00
37.	1011297	500	Un	Pão de milho. Características: não esfarelento ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fresco. Sem açúcar ou adoçante. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Unidade tamanho médio. Entrega depósito central.	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
38.	NOVO	600	Un	Pão de trigo Caseiro, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Sem adição de açúcar ou adoçante. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. Unidade tamanho médio. Entrega depósito central.	R\$ 12,70	R\$ 7.620,00
39.	1114265	400	Un	Pão integral, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente,	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

				<p>embalado em sacos plásticos. Sem adição de adoçante. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade tamanho médio. Data de fabricação recente. Entrega depósito central.</p>		
40.	NOVO	150	KG	<p>Pepino japonês, ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa, sem brotos, manchas, bolores, livre de terra e sem lesões. Defeitos proibidos: podridão, fermento, deformação grave, passado, virose, murcho.</p>	R\$ 6,67	R\$ 1.000,00
41.	NOVO	200	KG	<p>Pêssego, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, bolores, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões físicas. Grau médio de maturação. Defeitos proibidos: podridão, defeito de polpa, imaturo, dano por praga, fermento, murcho, passado.</p>	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
42.	Novo	150	Kg	<p>Pimentão verde tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes. Defeitos proibidos: podridão, fermento, deformação grave, murcho, virose.</p>	R\$ 9,46	R\$ 1.419,38
43.	1011299	400	Kg	<p>Queijo Colonial, peças com até 01 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.</p>	R\$ 45,80	R\$ 18.320,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

				Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa. Entrega depósito central.		
44.	NOVO	350	KG	Rabanete, de 1ª qualidade, redondo, vermelho, polpa branca, fresco unidades uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Diâmetro equatorial 4,5cm. Defeitos proibidos: deformação grave, fermento, passado.	R\$ 7,63	R\$ 2.671,67
45.	NOVO	450	Un	Repolho Roxo, tamanho médio, peso mínimo de peso mínimo de 1kg a unidade, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Defeitos proibidos: fermento, dano por praga, podridão.	R\$ 7,34	R\$ 3.301,88
46.	Novo	1200	Un	Repolho verde, tamanho médio, com peso mínimo de 1kg a unidade, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Defeitos proibidos: fermento, dano por praga, podridão.	R\$ 5,66	R\$ 6.790,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

47.	16695	200	Maço	Rúcula de primeira qualidade, maços com tamanho médio, folhas com coloração verde escura, sem raízes e sem sujidades.	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
48.	Novo	1300	Maço	Salsa fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, peso mínimo 250 gramas; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; não deve apresentar-se murcha ou amarelada. Defeitos proibidos: amarelado, murcho.	R\$ 4,72	R\$ 6.136,00
49.	1011303	1580	Un	Suco de uva natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,5l. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, sem açúcar, corantes e aditivos não alcoólico. Entrega depósito central.	R\$ 21,30	R\$ 33.654,00
50.	20583	4000	Kg	Tangerina ponkan, morgote, montenegrina e/ou bergamota comum apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entrega depósito central.	R\$ 5,98	R\$ 23.900,00
51.	1113790	180	Kg	Tomate cereja, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou	R\$ 15,80	R\$ 2.844,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

				mecânica. Entrega depósito central.		
52.	10344	500	Kg	Tomate de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entrega depósito central.	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
53.	10345	300	Kg	Vagem de primeira qualidade, colhida recentemente; unidades frescas e limpas, com cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entrega depósito central.	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
					TOTAL=	R\$ 493.707,00

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção gêneros alimentícios da agricultura familiar realmente capaz de atender as necessidades da EEx com eficiência e qualidade. Os produtos serão requisitados considerando fatores como a sazonalidade dos produtos, a capacidade de fornecimento dos agricultores/cooperativas/empreendederes, a logística de distribuição e o atendimento contínuo às necessidades das



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

unidades escolares, de forma parcelada, aproximadamente de semanalmente ou mensal, podendo ocorrer exceções eventuais e futura, de acordo com as necessidades, através da Solicitação de Fornecimento, dando prazo razoável para a entrega no município. A quantidade será disponibilizada conforme cronograma a ser realizado.

Optar pelo parcelamento da contratação é justificado pela natureza perecível de muitos dos alimentos adquiridos, como frutas, verduras e legumes, que demandam entregas mais frequentes para garantir sua frescura e qualidade. Além disso, o parcelamento permite ajustar a compra de acordo com a sazonalidade dos produtos, aproveitando os períodos de safra e mantendo o cardápio escolar diversificado ao longo do ano. Isso também reduz o risco de desperdício, uma vez que as quantidades podem ser adquiridas conforme o consumo efetivo das escolas, evitando o armazenamento prolongado e a deterioração dos alimentos.

7. DEFINIÇÃO SE O OBJETO É PASSÍVEL OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE, o objeto não é passível de subcontratação. No momento da habilitação, é necessário apresentar declaração formal, afirmando que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares/associados especificados no projeto de venda.

A legislação que rege o PNAE estabelece que os produtos devem ser fornecidos diretamente pelos agricultores familiares ou pelas cooperativas e associações que os representam, com o objetivo de promover a inclusão social e fortalecer a economia local. A subcontratação, neste caso, contraria o propósito do programa, que é apoiar pequenos produtores e garantir que os alimentos adquiridos sejam frescos, de alta qualidade e oriundos diretamente de práticas agrícolas familiares.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Além disso, a subcontratação poderia dificultar o controle sobre a procedência dos alimentos e a rastreabilidade dos produtos, comprometendo a segurança alimentar e a conformidade com os critérios de qualidade e sustentabilidade previstos no edital.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e interdependentes.

9. ALINHAMENTO COM O PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação foi previamente planejada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e está prevista Plano de Contratação Anual – PCA.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar busca atingir resultados significativos tanto no âmbito nutricional quanto no social e econômico, impactando positivamente a qualidade da alimentação dos alunos e o desenvolvimento das comunidades rurais. Primeiramente, espera-se uma melhora na qualidade nutricional das refeições oferecidas, com a inclusão de alimentos frescos, *in natura* e minimamente processados, proporcionando uma alimentação adequada e saudável para os estudantes. Além disso, o fortalecimento da agricultura familiar e da economia local é um resultado importante, visto que a compra direta de pequenos produtores rurais e cooperativas gera renda e promove a inclusão social no campo, contribuindo para a sustentabilidade econômica das regiões envolvidas.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Outro resultado pretendido é a promoção da educação alimentar e nutricional nas unidades escolares. A utilização de produtos da agricultura familiar permite que os alunos conheçam uma diversidade de alimentos e aprendam sobre a importância de uma alimentação adequada, saudável e sustentável, influenciando seus hábitos alimentares e impactando suas famílias. A redução de desperdícios também é um resultado esperado, uma vez que a compra será planejada conforme a demanda das unidades escolares e a sazonalidade dos produtos, otimizando o uso dos alimentos e diminuindo o desperdício.

Por fim, a aquisição desses produtos contribui para o incentivo ao desenvolvimento sustentável, com a valorização de práticas agrícolas mais responsáveis e ecológicas, como o uso reduzido de agrotóxicos. Assim, a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar promoverá uma alimentação escolar de qualidade, fortalecerá os pequenos produtores locais e incentivará práticas mais sustentáveis, gerando benefícios tanto para a comunidade escolar quanto para o meio ambiente e a economia local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Administração Municipal já usufrui de espaço físico e recursos humanos destinados para atender esta contratação. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pode gerar impactos ambientais positivos, dependendo das práticas adotadas no processo produtivo e de fornecimento. Entre os impactos positivos, destaca-se a redução da pegada de carbono, pois a compra de alimentos de produtores locais diminui a necessidade de transporte em longas distâncias, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa. Além disso, o incentivo a práticas agroecológicas, como o uso de fertilizantes orgânicos e a redução de agrotóxicos, contribui para a preservação do solo, da biodiversidade e dos recursos hídricos, promovendo um ambiente mais sustentável. A agricultura familiar também favorece a conservação da biodiversidade ao trabalhar com cultivos variados, preservando espécies locais e adaptadas às condições regionais. Outra vantagem é o uso sustentável dos recursos naturais, já que muitos pequenos produtores adotam práticas como a rotação de culturas e sistemas agroflorestais, que ajudam na preservação da água e do solo.

Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar pode trazer benefícios ambientais significativos, desde que acompanhada de práticas sustentáveis de manejo. Contudo, é fundamental promover políticas que orientem os produtores sobre o uso responsável dos recursos naturais, garantindo que os impactos positivos sejam maximizados e os negativos, minimizados.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de chamada pública no âmbito PNAE é assegurada por uma série de fatores econômicos, legais e operacionais que tornam essa modalidade de aquisição vantajosa e sustentável para o fornecimento de alimentos nas unidades escolares.

Em primeiro lugar, o arcabouço legal que sustenta essa contratação, especialmente a Lei nº 11.947/2009 e as resoluções do FNDE, garante



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

segurança jurídica para o processo, além de estabelecer que pelo menos 30% dos recursos repassados pelo governo federal para a alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar. Isso reforça a obrigatoriedade e incentiva a participação dos pequenos produtores locais no fornecimento de alimentos para o programa.

Do ponto de vista econômico, a contratação é viável por contribuir diretamente para o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo a geração de renda nas comunidades rurais. A compra direta elimina intermediários, possibilitando preços justos tanto para os produtores quanto para a EEx. Além disso, a aquisição de produtos sazonais e regionais tende a ser financeiramente vantajosa, dado o custo competitivo dos produtos locais em comparação com os alimentos adquiridos de fornecedores externos.

No aspecto operacional, a logística de fornecimento de alimentos frescos da agricultura familiar é viável, desde que haja um planejamento adequado, que leve em consideração a sazonalidade dos produtos e a capacidade de entrega dos agricultores. A proximidade geográfica dos fornecedores facilita a entrega dos alimentos, o que contribui para a redução dos custos de transporte e armazenamento, além de garantir a qualidade e frescor dos produtos fornecidos.

Adicionalmente, a sustentabilidade ambiental e o impacto positivo no aspecto pedagógico do programa reforçam a viabilidade dessa contratação. A integração dos alimentos da agricultura familiar no cardápio escolar contribui para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e para a educação alimentar dos alunos, ao mesmo tempo em que valoriza práticas agrícolas mais sustentáveis.

Portanto, a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de chamada pública é não apenas viável, mas também benéfica, atendendo aos objetivos legais do PNAE, promovendo o desenvolvimento



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

econômico local, e garantindo a entrega de alimentos de qualidade às escolas, com custos adequados e impacto positivo na educação e sustentabilidade.

14. TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Esta entidade resolve por elaborar o Termo de Referência em conjunto com o ETP entendendo ser mais prudente a organização das informações quando em apenas um documento e conseqüente melhor aproveitamento do tempo, tornando as etapas mais céleres.

A Lei de Licitações 14.133/21, discorre sobre o Termo de Referência:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Informações para elaboração do edital:

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Esta Chamada Pública contém apenas recursos federais e faz-se necessário a publicação do aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e Diário Oficial da União – DOU para maior amplitude na publicidade. Além disso é recomendada publicar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Rubrica Orçamentária 2025:

Órgão: 05 – Secretarias Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01- Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Reduzido: 108- 0060 Recursos Federais: 100%

Projeto atividade 2059- Manutenção da Merenda Escolar

Despesa: 3390 – Aplicações Diretas

Prazo de Publicidade do Edital:

Esta entidade define o prazo de publicidade de: 20 (vinte) dias corridos.

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, dispõe em seu art. 32:

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Prazo de Vigência: 01 ano (de 02/01/2025 à 31/12/2025).

Local de entrega/execução: Almojarifado Central. Rua Ernesto Hachmann, 505, Centro Capinzal. Fundos da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Prazo de entrega/execução: 5 dias para perecíveis e 10 dias para não perecíveis.

Condições de pagamento: 15 dias após a entrega

Fiscal de Contrato: Kerolin Serafini

Validade da proposta: 60 dias

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência:

Capinzal, 02 de janeiro de 2025

Simone Salete Zapalio de Oliveira Luz
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Alessandra N. Weber
Nutricionista RT do PNAE
CRN10 3469

Kerolin Serafini
Escriturária